

Lei nº 26
De 8 de julho de 1948

Dispõe sobre criação de escolas municipais

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criadas quatro (4) escolas mistas nos bairros do Campestre, Morro Grande, de Anhumas, Araras dos Leme e Vargem do Monte no distrito de Pedra Bela.

Artigo 2º - As despesas decorrentes de instalações e provimentos das escolas referidas no art. 1º serão pagas pelas respectivas verbas constantes do orçamento para 1949.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data em que haja nos cofres públicos numerário suficiente para sua execução, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 8 de julho de 1948

~~Francisco de Assis~~

Prefeito Municipal
Rivaldo Ruyssomano
Secretário da Prefeitura